



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2^a REGIÃO **Presidência**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2^a REGIÃO – COREM 2R, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, e pelo art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, bem como pelo art. 32 do Regimento Interno do COREM 2R, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** nos termos a seguir:

EDITAL 005/2025

ELEIÇÕES 2025

1. DAS VAGAS EM DISPUTA

1.1 Conforme a Portaria COREM nº 017/2025, serão preenchidas as seguintes vagas:

1.1.1 vagas vacantes em 2025:

- I. 1 (uma) vaga de Conselheiro Regional Suplente (2024–2026);
- II. 1 (uma) vaga de Conselheiro Regional Efetivo (2025–2027);
- III. 2 (duas) vagas de Conselheiro Regional Suplente (2025–2027).

1.1.2 Vagas abertas em 01/01/2026:

- I. 2 (duas) vagas de Conselheiro Regional Suplente (2026–2028);
- II. 2 (duas) vagas de Conselheiro Regional Efetivo (2026–2028).

1.1.3 Delegados(as) Eleitorais:

- I. 1 (uma) vaga de Delegado Eleitoral Efetivo;
- II. 1 (uma) vaga de Delegado Eleitoral Suplente.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2^a REGIÃO **Presidência**

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 São condições para candidatar-se:

- 2.1.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- 2.1.2 Estar adimplente com anuidades e débitos perante o COREM 2R até a data da inscrição;
- 2.1.3 Estar no gozo dos direitos profissionais, políticos e civis;
- 2.1.4 Residir na área de jurisdição do COREM 2R;
- 2.1.5 Não ter condenações disciplinares ou ético-profissionais nos últimos 3 anos;

3. INELEGIBILIDADES

3.1 Não poderão candidatar-se:

- 3.1.1 Cônjuges e parentes até 2º grau de Conselheiros, funcionários e colaboradores do COREM 2R;
- 3.1.2 Detentores de mandato classista em sindicatos ou associações;
- 3.1.3 Quem exerça cargo ou função remunerada no Sistema COFEM/COREMs;
- 3.1.4 Quem tenha renunciado ou perdido mandato anterior nos últimos 3 anos;
- 3.1.5 Quem tenha contas rejeitadas por irregularidade insanável;
- 3.1.6 Quem tenha condenação criminal impeditiva ou suspensão de direitos.

4. DO DIREITO DE VOTO

4.1 Quem pode votar: museólogos(as) registrados(as) no COREM 2R, adimplentes até 5 dias úteis antes da eleição, inclusive em caso de parcelamento de débitos;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2^a REGIÃO

Presidência

4.2 Quem não pode votar: inadimplentes, suspensos, cancelados ou registrados em outro COREM;

4.3 Obrigatoriedade: voto obrigatório para todos os aptos.

4.4 Exceção: voto facultativo para maiores de 70 anos;

4.5 Justificativa: a ausência deve ser justificada em até 60 dias após o pleito.

5. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Etapa	Data limite	Forma / Observação
Publicação da Portaria de designação da CER	até 19/09/2025	No site do COREM 2R
Publicação do Edital de Convocação das eleições	01/09/2025	No site e enviado por e-mail aos registrados
Período de inscrição de candidaturas	01/09 a 10/10/2025	https://coremrj.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K3S3N4TRB2Q51144XBSF0SQZ
Análise e decisão sobre candidaturas	até 13/10/2025	Comunicação por e-mail oficial
Prazo de recurso das candidaturas	até 17/11/2025	E-mail: presidencia@corem2r.org
Julgamento final dos recursos	até 20/10/2025	Divulgação no site do COREM 2R



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2^a REGIÃO

Presidência

Divulgação final das candidaturas homologadas	a partir de 21/10/2025	Site e e-mail aos registrados
Período de votação eletrônica	31/10/2025 a 15/11/2025	https://vote.heliosvoting.org/helios/elections/b99e6852-876e-11f0-9a04-bee86094e946/view
Assembleia de apuração e proclamação do resultado	22/11/2025	meet.google.com/yvn-nnbn-iba
Envio de recurso à CER e recursos ao Plenário	Até 30/11/2025	E-mail: presidencia@corem2r.org
Divulgação oficial dos resultados	06/12/2025	Site e e-mail aos registrados
Posse dos(as) eleitos(as)	Até 31/12/2025	AGE

6. DOS RECURSOS

6.1. Os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral Regional (CER) no prazo de até 3 (três) dias após a publicação do resultado, nos termos do art. 6º, § 6º da Resolução COFEM nº 073/2022.

6.2. A CER terá 3 (três) dias para análise e decisão, devendo divulgar sua deliberação no sítio eletrônico oficial e comunicá-la aos(as) interessados(as) por e-mail.

6.3. Das decisões da CER caberá recurso ao Plenário do COREM 2R e, em última instância, ao Plenário do COFEM, conforme art. 12, § 8º da Resolução COFEM nº 073/2022.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2^a REGIÃO **Presidência**

6.4. Também caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contra decisões relativas à apuração e proclamação do resultado, conforme art. 31 da Resolução COFEM nº 073/2022.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Justificativas deverão ser apresentadas em até 60 dias após o pleito, acompanhadas da devida comprovação, pelo e-mail: presidencia@corem2r.org

7.2. Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Regional, *ad referendum* do Plenário do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025

LUCAS CUBA MARTINS
Presidente